



DECRETO Nº 181/2017,

de 09 de outubro de 2017.

“Retifica Decreto nº 258/2016, de 16/06/2016, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria de Lourdes e Silva e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 766/2016, considerando o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art. 54, da Lei Municipal nº 1049/10 de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 258/2016, de 16/06/2016, passa a ter a seguinte redação: “Artigo 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de R\$ 47.114,86 (quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos), incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: Vencimento básico R\$ 2.196,49 (dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), Quinquênio 4 de 10% R\$ 878,60 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), Quinquênio 1 de 05% R\$ 109,83 (cento e nove reais e oitenta e três centavos) e Gratificação de Titularidade R\$ 439,30 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos); Totalizando o valor de R\$ 3.624,22 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - As demais determinações do decreto ora retificado permanecerão inalteradas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal

*Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, nos termos da Lei Orgânica do município.
Campos Belos, 09/10/2017*

Prefeito Municipal